



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 20 de novembro de 2015.

Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015

Relator Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:

Este projeto autoriza a doação, à empresa SEG VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o lote de terreno de nº 22, da Quadra 35, do Loteamento Jardim dos Estados, com área total de 600,69m², mediante as condições estipuladas neste projeto.

A doação de terrenos pelo Município tem previsão expressa na Lei Municipal nº 2.916/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

A empresa SEG VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes "Informações Gerais do Empreendimento":

a) a empresa foi constituída no ano de 2013 e tem como atividade principal a fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial;

b) o faturamento bruto nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 totalizou o montante de R\$ 631.240,74 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos);

c) os investimentos previstos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfazem o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

d) o faturamento estimado para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 perfaz o montante de R\$ 6.452.164,40 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



e) a empresa possui, atualmente, 11 funcionários e previsão de geração de 40 empregos diretos e 16 empregos indiretos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017;

f) a previsão de sua contribuição na arrecadação do Município com os tributos diretos e/ou por meio dos percentuais constitucionalmente previstos sobre os tributos federais e estaduais são estimados em R\$ 322.608,02 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e dois centavos).

Este projeto é meramente autorizativo. Todo procedimento necessário à celebração da escritura pública e seu registro é de responsabilidade da Prefeitura.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho
Relator

Voto do Vogal Vereador Rogério Ribeiro Baldoni:

Pela aprovação deste projeto.

Rogério Ribeiro Baldoni
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.

Vagner Fernandes Mendes
Presidente da Comissão